Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (015) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL N.º 07 - CEP 18.500-000

CGC/MF 46.634.606/0001-80

LEI Nº 2.212, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público.

Eu, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar gratuitamente mediante permissão de uso, por tempo indeterminado, a SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM PANORAMA II, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.012.228/0001-90, com sede na Rua Mathias Pires de Campos, nº 544, Jardim Panorama II, sociedade civil sem fins lucrativos, o imóvel destacado como área institucional, do loteamento Jardim Panorama II.

ARTIGO 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior é destacado da área institucional nº 2, e é de forma irregular contendo uma área de 979,58m2, com frente para a Rua Diógenes C. Modanez.

ARTIGO 3º - A permissão de uso objetiva permitir um melhor aproveitamento do imóvel, especialmente para a construção de um centro comunitário, arborização e área de lazer, que permanecerá como área institucional, sem qualquer mudança de destinação.

ARTIGO 4º - A entidade permissionária arcará com todas as despesas decorrentes de investimentos e construções no imóvel, objeto da permissão, sem direito a retenção ou indenização de qualquer natureza.

ARTIGO 5º - Nenhum projeto de investimento, de construção ou embelezamento terá início sem antes ser aprovados pelo Departamento de Obras e Planejamento do Município.

ARTIGO 6º - A permissão de uso será formalizada por contrato, estabelecendo os direitos e obrigações das partes contratantes.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de novembro de 1.999.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Encadernada sob fls. 96 e Municipal e afixada por edital no 97, do Volume de Leis no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=. 18.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 25/novembro/1.999. Laranjal Paulista, 251199.=

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração